

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.487, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina de FRANCISCO TEBERGA ALVES, o terminal rodoviário do Distrito de Moreira César. (Projeto de Lei nº 53/2021, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de FRANCISCO TEBERGA ALVES o terminal rodoviário do Distrito de Moreira César.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.488, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina a ciclovia da Estrada do Atanásio de MOISÉS DOS SANTOS — MOISÉS BORRACHEIRO.

(Projeto de Lei nº 236/2021, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de MOISÉS DOS SANTOS — MOISÉS BORRACHEIRO, a ciclovia da Estrada do Atanásio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.489, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina de Rua EVANGELISTA ERNESTO FERREIRA DE MELO a travessa 2 do Bairro Campininha.

(Projeto de Lei nº 241/2021, de autoria do Vereador Marco Mayor)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua EVANGELISTA ERNESTO FERREIRA DE MELO a travessa 2 do Bairro Campininha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.493, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina de Rua COOPERADOR OSVALDO GERALDO A Travessa 4 no Bairro Campininha.

(Projeto de Lei nº 247/2021, de autoria do Vereador Marco Mayor)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua COOPERADOR OSVALDO GERALDO A Travessa 4 (quatro) no Bairro Campininha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pindamonhangaba, 19 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PÚBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021 (PMP 10930/2021)
Para "contratação de empresa especializada para implantação de sistemas complementares de infraestrutura urbana em áreas externas de equipamentos públicos, com fornecimento de material e mão de obra", com recebimento dos envelopes até dia 12/01/2022, às 08h30 e início da sessão às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021 (PMP 9531/2021)
Para "contratação de empresa especializada em cerca tipo concertina para atender as instalações do Cras Araretama e da nova estação do Cras Cidade Nova", com recebimento das propostas até dia 05/01/2022, às 14h e início dos lances às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 (PMP 11022/2021)
Para "aquisição de paletes para o Almoarifado da Saúde", com recebimento das propostas até dia 03/01/2022, às 14h e início dos lances às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021 (PMP 10768/2021)
Para "aquisição de medicamentos de especialidades padronizados pelo Município Renome e Remune, por um período de 12 meses", com recebimento das propostas até dia 05/01/2022, às 08h e início dos lances dia 06/01/2022 às 08h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://bnc.org.br> para preções eletrônicas). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** ATAS DE REGISTRO DE PREÇO *****

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021 (PMP 4407/2021)
Na licitação supra, que cuida de "aquisição dos materiais de consumo odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde bucal do Município de Pindamonhangaba", foram firmadas as atas de registro:

Ata 377/2021, de 16/11/2021, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Airmed Eireli EPP, a Sra Renata Garcia de Oliveira Rodrigues.

Ata 378/2021, de 16/11/2021, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Dental Premium Ltda ME, o Sr Alexandre Fioravanti Schacht.

Ata 379/2021, de 16/11/2021, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Dental

Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli, o Sr Humberto DelioDonini.

Ata 380/2021, de 16/11/2021, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa EC dos Santos Comercial ME, a Sra Erica Cristine dos Santos.

Atas disponíveis na íntegra para consulta em <https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>.

***** ADITAMENTO / APOSTILAMENTO*****

PREGÃO Nº 162/2018 (PMP 26833/2018)
Foi firmado o apostilamento, de 06/12/2021, ao contrato 155/2018, que cuida de "contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do Pacote de Aplicativos (software) em nuvem Gsuite, incluindo serviço de suporte técnico, conforme especificações no termo de referência", para reajuste de 10,5296%, em favor da contratada, empresa Experts Informática Eireli ME, assinando pela contratante o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli.

PREGÃO Nº 220/2019 (PMP 27940/2019)
Foi firmado o aditamento 01/2021, de 03/12/2021, ao contrato 180/2019, que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza em caixas d'água e troca de refil dos filtros", para prorrogação até 05/12/2022, e reajuste de 10,5296% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 416.053,78, assinando pela contratante a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa PJO Controle de Pragas Urbanas, Higienizadora e Limpa Fossa Ltda EPP, o Sr Paulo Henrique Bondioli de Oliveira.

PREGÃO Nº 212/2019 (PMP 27315/2019)
Foi firmado o aditamento 01/2021, de 05/12/2021, ao contrato 175/2019, que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de imunização e controle de pragas urbanas nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde", para prorrogação até 05/12/2022, e reajuste de 10,3221% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 357.591,54, assinando pela contratante a Sra Ana Claudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Agregue Multiserviços Eireli EPP, o Sr Fabricio Felipe Barbosa Ribeiro.

PREGÃO Nº 166/2018 (PMP 27395/2018)
Foi firmado o aditamento 01/2021, de 06/12/2021, ao contrato 187/2018, que cuida de "contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva pelo período de 12 meses, com fornecimento de peças quando necessário para os refrigeradores e freezers instalados nas Unidades Escolares e projetos da Secretaria de Educação do Município de Pindamonhangaba, conforme termo de referência", para prorrogação até 05/12/2022, e reajuste de 10,3221% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 163.813,47, assinando pela contratante a Sra Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa AG da Silva Manutenção ME, o Sr Antonio Gomes da Silva.

EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTE EM PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 23.266

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos confrontantes **BENEDITO FERREIRA DE MACEDO** e **ANTONIO DE OLIVEIRA MACEDO**, que **Lucimar de Cassia Vendramini**, portadora do RG nº 8.892.451-8-SSP/SP, **APRESENTOU**, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, c/c item 136 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, para a averbação de **RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 23.266**. O imóvel retificando situa-se na Rua Dr. João Romeiro nº 186, Centro, cadastrado sob a sigla nº SO-11-04-18-016-00. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, **podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação.**

Pindamonhangaba, 23 de novembro de 2021.

Ovidio Pedrosa Junior
Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.078, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº. 2730, de 14 de outubro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção de Atenção Especializada		
10.302.0014.05	3.3.50.39— Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica (1258)	R\$	576.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.081, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº. 2237, de 02 de setembro de 2021, que estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção de Atenção Especializada		
10.302.0014.05	3.3.50.39— Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica (1258)	R\$	1.074.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.082, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil, oitocentos reais) na Secretaria Municipal de Saúde, em função do superávit financeiro apurado em 2020 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica		
10.301.0014.95	4.4.90.52— Equipamentos e Material Permanente (1281)	R\$	42.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I SP 353800 – FMS Custeio SUS001	0574-6	64112-X	R\$	42.800,00
----------------------------------	--------	---------	-----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.083, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, conforme Resolução SS nº 124, de 11 de agosto de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS / SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
2059	Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014.02	3.3.90.30– Material de Consumo (1352)	R\$	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.089, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.102,65 (um mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em função do superávit financeiro apurado em 2020 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
16.10	Gabinete do Secretário		
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	(1384)	R\$ 1.102,65
04.122.0004.92	3.3.90.93— Indenizações e Restituições		

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I Conv. FEHIDRO – Plano Diretor de Macro drenagem 001	0574-6	61176-X	R\$	1.102,65
---	--------	---------	-----	----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de novembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.100, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 5.487, de 12 de janeiro de 2018, que regulamenta o Conselho Municipal Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Pindamonhangaba (CMGP), nos termos do art. 15 da Lei nº 6.075, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais, objetivando regulamentar o art. 15 da Lei Municipal nº 6.075, de 20 de dezembro de 2017, a qual institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município,

D E C R E T A :
Art. 1º Os incisos I, II, IV e V do art. 1º do Decreto nº 5.487, de 12 de janeiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
I – Chefe de Gabinete;
II – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;
III – Secretário Municipal de Obras e Planejamento;
IV – Secretário Municipal de Governo e Serviços Públicos;
V – “.”;
VI – “.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021.

Pindamonhangaba, 1º de dezembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de dezembro de 2021.

Carlos Daniel Zenha de Toledo
Procurador Geral respondendo pela Secretária de Negócios Jurídicos

CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS, PELO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2021:

- Dia 16/12 (Quinta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras A, B, C, D, E, F;
- Dia 17/12 (Sexta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras G, H, I, J, K, L;
- Dia 20/12 (Segunda-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras M, N, O, P, Q;
- Dia 21/12 (Terça-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.
- Dias 22/12 (Quarta-feira) e 23/12 (Quinta-feira) - servidores que não retiraram a sua cesta básica no dia correspondente à inicial de seu nome.

Observações:

01) Os servidores aposentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados;

02) A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa que estiver retirando as cestas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros);

03) O horário de entrega será das 8:00 às 16:00 horas.

Essa deliberação foi determinada pelo COMITÊ COMBATE À CRISE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César, para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região. A intenção é atender da melhor maneira possível a todos os servidores e seus familiares.

SALIENTAMOS QUE ESTE PERÍODO NÃO SERÁ PRORROGADO EM HIPÓTESE ALGUMA.

Solicitamos, dessa forma, que todos os servidores atentem-se às datas e horários, para que possamos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente.

Agradecemos a colaboração de todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DO EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

Onde se lê:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2021 – SAS
Processo Administrativo nº 11.545/2021

O município de Pindamonhangaba torna público que seja aberto na Secretaria Municipal de Assistência social, sítio Rua Laerte Machado Guimarães, nº 590, São Benedito, Pindamonhangaba – SP, o edital de Chamamento Público tendo como objeto a seleção e possível celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução de Serviço de Alinhamento para crianças e adolescentes, de 0 a 11 anos incompletos e de 12 a 18 anos incompletos, na modalidade Abrigo Institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com as especificações contidas no Edital, no Plano de Trabalho e demais anexos, cuja entrega das propostas deverá ser feita até o dia 10/01/2022. O Edital e demais documentos e orientações estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Acesse o link “Secretarias”, em seguida “Assistência social” e ao final da página clique no selo do Chamamento Público. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00 horas, ou por meio do Tel.: (12) 3643-1609/1607.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2021.

Leia-se:

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2021 – SAS
Processo Administrativo nº 11.545/2021

O município de Pindamonhangaba torna público que seja aberto na Secretaria Municipal de Assistência social, sítio Rua Laerte Machado Guimarães, nº 590, São Benedito, Pindamonhangaba – SP, o edital de Chamamento Público tendo como objeto a seleção e possível celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução de Serviço de Alinhamento para crianças e adolescentes, de 0 a 11 anos incompletos e de 12 a 18 anos incompletos, na modalidade Abrigo Institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com as especificações contidas no Edital, no Plano de Trabalho e demais anexos, cuja entrega das propostas deverá ser feita até o dia 10/01/2022. O Edital e demais documentos e orientações estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Acesse o link “Secretarias”, em seguida “Assistência social” e ao final da página clique no selo do Chamamento Público. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00 horas, ou por meio do Tel.: (12) 3643-1609/1607.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2021.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2021.

Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por doação, com encargo, área localizada no Bairro Crispim – “Fazenda Santa Clara”, para fins de drenagem de águas pluviais.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber por doação, área de 2,0147 ha (dois hectares, um are e quarenta e sete centiares), localizada no Bairro Crispim – “Fazenda Santa Clara”, registrada na matrícula nº 69.754, Gleba “B3”, de propriedade da empresa Lucky Capital Empreendimentos LTDA, e que conta com a seguinte descrição:

“DESCRIÇÃO DA ÁREA: Área destacada do Terreno Desmembrado – Gleba “B3”, composta de parte da área remanescente da Gleba “B” da “Fazenda Santa Clara”, situada nesta cidade, iniciando do ponto “BHXS-P-3121”, de longitude -45°27’20,791”, latitude -22°54’28,784” e altitude 524,66 metros, segue com azimute de 121°10’ por 7,43 metros até o ponto “BHXS-M-0577”, de longitude -45°27’20,568”, latitude -22°54’28,909” e altitude 528,27 metros; desse ponto segue com azimute de 121°19’ por 42,90 metros até o ponto “BHXS-M-0575”, de longitude -45°27’19,282”, latitude -22°54’29,634” e altitude 528,23 metros; daí segue com azimute de 162°00’ por 404,75 metros até o ponto “BHXS-M-0582”, de longitude -45°27’14,895”, latitude -22°54’42,147” e altitude 528,31 metros; após segue com azimute de 72°45’ por 264,33 metros até o ponto “BHXS-M-0600”, de longitude -45°27’06,037”, latitude -22°54’39,600” e altitude 529,40 metros; depois segue com azimute de 164°57’ por 18,99 metros até o ponto “BHXS-P-3129”, de longitude -45°27’05,864”, latitude -22°54’40,196” e altitude 529,26 metros, confrontando do ponto “BHXS-P-3121” ao ponto “BHXS-P-3129” com a Gleba “B1” matriculada sob nº 69.752; desse ponto segue com azimute de 253°08’ por 296,66 metros até o ponto “BHXS-M-0597”, de longitude -45°27’15,828”, latitude -22°54’42,993” e altitude 529,02 metros; daí segue com azimute de 254°28’ por 4,94 metros até o ponto “BHXS-P-3126”, de longitude -45°27’15,993”, latitude -22°54’43,036” e altitude 525,76 metros, confrontando do ponto “BHXS-P-3129” ao ponto “BHXS-P-3126” com o imóvel matriculado sob nº 56.264; após segue com o azimute de 342°46’ por 254,03 metros até o ponto “BHXS-P-3125”, de longitude -45°27’18,632”, latitude -22°54’35,149” e altitude 527,42 metros; depois segue com o azimute de 343°23’ por 176,47 metros até o ponto “BHXS-P-3123”, de longitude -45°27’20,402”, latitude -22°54’29,652” e altitude 524,47 metros; desse ponto segue com azimute de 320°38’ por 8,00 metros até o ponto “BHXS-P-3122”, de longitude -45°27’20,580”, latitude -22°54’29,451” e altitude 524,71 metros, daí segue com azimute de 343°39’ por 21,38 metros até o ponto “BHXS-P-3121”, inicial de partida, confrontando do ponto “BHXS-P-3126” ao ponto “BHXS-P-3121” com o imóvel matriculado sob nº 48.096, encerrando uma área de 2,0147ha (dois hectares, um are e quarenta e sete centiares).”

Art 2º A área descrita no artigo 1º, dispõe de uma rede de drenagem dos excessos de águas pluviais da caixa de retardo do Loteamento Residencial e Comercial Santa Clara e adjacências já consolidadas.

Parágrafo único. Caberá ao Município a manutenção da rede de drenagem a qual é recebida já implantada.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

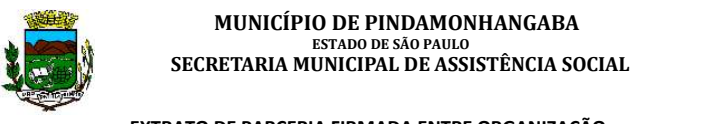
Pindamonhangaba, 30 de novembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de novembro de 2021.

Carlos Daniel Zenha de Toledo
Procurador Geral respondendo pela Secretária de Negócios Jurídicos
SNJ/app/ Projeto de Lei Complementar nº 03/2021 (com Emenda nº 02)



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ADITAMENTO -

Table with 2 columns: Item number and Description of the partnership agreement, including process number, value, and dates.

Table with 2 columns: Item number and Description of the partnership agreement, including process number, value, and dates.

Table with 2 columns: Item number and Description of the partnership agreement, including process number, value, and dates.

Official notice from the Municipality of Pindamonhangaba regarding administrative procedures and public works.

Official notice regarding the cleaning of the land (LIMPEZA DE TERRENO) for parcel 165/21.

Official notice regarding the cleaning of the land (LIMPEZA DE TERRENO) for parcel 168/21.

Official notice regarding the cleaning of the land (LIMPEZA DE TERRENO) for parcel 169/21.

Notice from the Social Assistance Council regarding the 15th Extraordinary Meeting.

Official notice regarding the cleaning of the land (LIMPEZA DE TERRENO) for parcel 166/21.

Official notice regarding the cleaning of the land (LIMPEZA DE TERRENO) for parcel 167/21.

Official notice regarding the cleaning of the land (LIMPEZA DE TERRENO) for parcel 170/21.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0000178-40.2021.8.26.0445. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível...